ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 990 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviço de Assessoria e Aulas de Música – Pessoa Jurídica.
Parágrafo Único – Objeto – assessorar e ministrar aulas de musica (teoria e prática) para os integrantes da Banda Municipal.

Art.2º A validade do Contrato será de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º A empresa contratada, deverá apresentar relatório trimestral das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária Sec. Turismo, Desporto, Cultura e Lazer 929 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.50.43.07.00.00 – Subvenção Banda Municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D E BARÃO, aos 30 de dezembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio da administração municipal de 30/12/03 a 10/01/04

Secretaria Municipal da Administração